

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 31-A, de 2007, do Sr. Virgílio Guimarães, que "altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências".

**EMENDA Nº
(Do SR. DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES)**

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31-A, de 2007
(Do SR. DEPUTADO VIRGILIO GUIMARÃES)**

EMENDA ADITIVA

Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentre outras providências

Art. 1.º Acrescente-se ao art. 2º da Proposta de Emenda Constitucional nº 233-A, de 2007, apensa à Proposta de Emenda Constitucional nº 31-A, de 2007, na parte que enumera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o art. 96, com a seguinte redação:

“Art. 96. O Governo Federal assegurará, por intermédio da criação do Fundo de Garantia da Receita Estadual a ser instituído por Lei Complementar que definirá seu funcionamento assim como as fontes de financiamento, o repasse de recursos aos Estados da Federação de modo a não haver perda de arrecadação em função da implantação do imposto previsto no art. 155-A da Constituição Federal.(NR)”

JUSTIFICATIVA

A carga tributária consolidada no Brasil para o exercício de 2006, último ano consolidado oficialmente pela receita federal, foi da ordem de 34,23%. A esfera federal de governo arrecadou, 23,75% do PIB (ou 69,4% do total), os estados, com 9,02% do PIB, arrecadarão 26,35% da carga de imposto do país, enquanto que o conjunto dos tributos municipais representaram apenas 4,26% da arrecadação tributária no Brasil (equivalente a 1,46% do PIB).

Esse quadro mostra a fragilidade da nossa estrutura tributária quando se avalia o pacto federativo.

Há um dispositivo na proposta do Poder Executivo que cria um Fundo de Equalização das Receitas objetivando não comprometer o nível de repasses para os estados e municípios. Contudo, esse Fundo se atém a garantir o nível das transferências constitucionais da União para as demais esferas de Governo, não tendo implicação sobre as possíveis perdas sobre a arrecadação administrada pelos estados da federação.

Nesse contexto, para garantir que não haja efetivamente perdas para os estados em decorrência da reforma tributária é que apresento a presente emenda e solicito apoio dos nobres pares para a sua aprovação..

Sala das Reuniões, de maio de 2008.

Deputado JOSÉ GUIMARÃES